



# INOVAÇÃO PRODUTIVA



## Operações abrangidas

# INOVAÇÃO PRODUTIVA

São suscetíveis de apoio as operações de natureza inovadora que se traduzam na produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis e com elevado valor acrescentado e nível de incorporação nacional, que correspondam a um investimento inicial.

- A criação de um novo estabelecimento
- Aumento da capacidade de um estabelecimento já existente, devendo esse aumento corresponder no mínimo a 20% da capacidade instalada em relação ao ano pré projeto. Nesta tipologia a empresa deve aumentar a sua capacidade produtiva de bens e/ou serviços já produzidos nesse estabelecimento;
- A diversificação da produção de um estabelecimento para produtos não produzidos anteriormente no estabelecimento, sendo que os custos elegíveis devem exceder em, pelo menos, 200% o valor contabilístico dos ativos que são reutilizados, tal como registado no exercício fiscal precedente ao início dos trabalhos (2022);
- A alteração fundamental do processo global de produção de um estabelecimento existente, sendo que os custos elegíveis devem exceder a amortização e depreciação dos ativos associados ao processo a modernizar no decurso dos três exercícios fiscais precedentes (2020, 2021 e 2022).

# INOVAÇÃO PRODUTIVA

## Entidades beneficiárias

Micro, pequenas e médias empresas (PME), de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, com contabilidade organizada

## Condições Específicas

Para serem suscetíveis de apoio, as operações devem satisfazer as seguintes condições específicas de acesso:

-  Contribuir para as finalidades e objetivos do presente Aviso;
-  Demonstrar dispor de fontes de financiamento para assegurar a realização da operação;
-  Realizar um mínimo de 25%, até à data do primeiro pagamento, dos capitais próprios previstos no plano de financiamento da operação (capital social, incorporação de suprimentos e prestações suplementares de capital);

## Custos elegíveis

# INOVAÇÃO PRODUTIVA

-  Ativos corpóreos, incluindo a aquisição de máquinas e equipamentos, custos diretamente atribuíveis para os colocar na localização e condições necessárias para o respetivo funcionamento, bem como a aquisição de equipamentos informáticos, incluindo o software necessário ao seu funcionamento;
-  Ativos incorpóreos, incluindo a transferência de tecnologia através da aquisição de direitos de patentes, nacionais e internacionais, licenças, conhecimentos técnicos não protegidos por patente, e software standard ou desenvolvido especificamente para determinado fim;
-  Outras despesas de investimento, incluindo despesas com a intervenção de contabilistas certificados ou revisores oficiais de contas, na validação da despesa dos pedidos de pagamento; serviços de engenharia; estudos, diagnósticos, auditorias, planos de marketing; projetos e serviços de arquitetura e de engenharia.

**No caso das operações dos setores do turismo e indústria, e em casos devidamente justificados no âmbito da atividade inovadora incorporada na operação, podem ainda ser elegíveis a construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções**

# Limites à elegibilidade de despesas

# INOVAÇÃO PRODUTIVA

As operações suscetíveis de apoio devem apresentar um mínimo de despesa elegível total de 250.000 euros e uma despesa elegível total, aferida com base nos dados apresentados na candidatura, inferior a 25 milhões euros.

O presente Aviso não contempla a elegibilidade de investimentos com quaisquer custos incorridos em data anterior à data da candidatura, ou do pedido de auxílio, incluindo os estudos de viabilidade.

As outras despesas de investimento não podem exceder 20% do total das despesas elegíveis da operação.

Os custos com a intervenção de contabilistas certificados ou revisores oficiais de contas, na validação da despesa dos pedidos de pagamento, incluídos na alínea c) do Ponto anterior, não podem exceder 5.000 euros.

Os custos com a construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções não podem exceder os seguintes limites:

Para operações localizadas nas NUTS II Norte, Centro, Lisboa e Alentejo:

- a. 60% das despesas elegíveis totais da operação, no caso das operações do setor do turismo;
- b. 35% das despesas elegíveis totais da operação, no caso das operações do setor da indústria.

Para operações localizadas nas NUTS II Algarve:

- a. 70% das despesas elegíveis totais da operação, no caso das operações do setor da indústria e turismo;

+351 289 097 409

+351 912 737 726

+351 914 877 657

[info@gerprojetos.pt](mailto:info@gerprojetos.pt)

[www.gerprojetos.pt](http://www.gerprojetos.pt)

Rua de Portugal nº5 - 2ºC

8000-281 Faro

